



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO RODRIGUES

CNPJ: 45.374.261/0001-00

 prefeitura@candidorodrigues.sp.gov.br

ADM: 2025-2028

DECISÃO ADMINISTRATIVA

**PROCESSO N° 35/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N° 12/2025**

RELATÓRIO

Trata-se de procedimento licitatório, na modalidade **Pregão Eletrônico n° 12/2025**, cujo objeto é a aquisição de óculos e lentes corretivas.

Após a fase de lances, foram classificadas em primeiro e segundo lugares as empresas **LUCIANA BRUNIERA BARBOSA – ME** e **CSS DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA**, ambas com propostas em patamares significativamente inferiores ao valor estimado pela Administração.

Instaurada diligência pelo agente de contratação, as empresas apresentaram documentos destinados a comprovar a exequibilidade das propostas. Contudo, os elementos não se mostraram suficientes para elidir fundadas dúvidas quanto à qualidade e à viabilidade econômica dos itens ofertados.

O agente de contratação, diante do exposto, manifestou-se pela **revogação do certame**, com fundamento no art. 71, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, por razões de conveniência e oportunidade, sugerindo ainda a revisão do Termo de Referência.

FUNDAMENTAÇÃO

Nos termos do art. 11, I, da Lei nº 14.133/2021, a licitação deve assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado mais vantajoso para a Administração, conceito que não se confunde com o menor preço isolado, mas abrange qualidade, exequibilidade, adequação e confiabilidade do fornecimento.

Os valores unitários informados revelam patamares econômicos muito aquém do mercado, especialmente para bem diretamente associado à saúde e à qualidade de vida dos municípios (óculos com lentes corretivas), chegando a R\$ 2,90 (armações) e R\$ 3,90 (lentes corretivas), o que resultaria em um par de óculos completo ao custo aproximado de R\$ 5,90.

Preços extremamente reduzidos, por mais que em tese demonstram a possibilidade de execução do contrato, não afastam o risco de inexecução contratual, uma vez que não há segurança de fornecimento compatível com as especificações técnicas necessárias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO RODRIGUES

CNPJ: 45.374.261/0001-00

 prefeitura@candidorodrigues.sp.gov.br

ADM: 2025-2028

Destaca-se que ao mesmo tempo em que a Administração promoveu diligência para verificação da exequibilidade e qualidade, sem êxito satisfatório, não se afigura conveniente adjudicar o objeto a terceiro que pouco competiu na fase de lances.

Diante da finalidade não alcançada do certame, impõe-se o exercício do poder de autotutela, **revogando-se** o procedimento por motivo de conveniência e oportunidade, devidamente motivado, conforme autoriza o art. 71, II, da Lei nº 14.133/2021.

DECISÃO

Diante do exposto, acolho a manifestação técnica do Agente de Contratação e, com fundamento no art. 71, II, da Lei nº 14.133/2021, **REVOGO** o Pregão Eletrônico nº 12/2025, por razões de conveniência e oportunidade, diante da ausência de propostas que assegurem contratação vantajosa, exequível e aderente aos padrões de qualidade exigidos.

Determino, ainda, que:

- a) seja revisto o ETP e o Termo de Referência, com inclusão de parâmetros mínimos de qualidade para armações e lentes, requisitos **de rastreabilidade** e certificações do produto, e critérios que coibam preços inexequíveis;
- b) proceda-se à publicação da presente decisão e à cientificação das licitantes, juntando-se aos autos as razões desta revogação;
- c) concluída a revisão, promova-se novo certame com as especificações técnicas atualizadas.

Cândido Rodrigues/SP, em 27 de agosto de 2025.

Tiago Alex Ravazzi
Prefeito Municipal